



*Serviço de Apoio às Micro e Pequenas
Empresas do Rio Grande do Norte*

COMUNICADO I

CONCORRÊNCIA N.º 01/2026 – SEBRAE/RN – CPL

A Comissão Permanente de Licitação do SEBRAE/RN esclarece às empresas participantes do **CONCORRÊNCIA N.º 01/2026 – SEBRAE/RN – CPL**, que após questionamentos dos participantes, vem esclarecer que:

QUESTIONAMENTOS

1 - Questionamento: Solicitamos esclarecimento quanto aos tópicos 14.2.2 e 14.2.5 do Termo de Referência do edital em epígrafe, por conterem contradição nas indicações do que é permitido e o que é proibido. Vejamos:

Premissa 1: O item 14.2.2 determina que “b) títulos, entretítulos, dados e todas as informações constantes dos gráficos e/ou tabelas devem ser editados em letras maiúsculas, na fonte Arial, estilo normal, cor preta (automático), tamanho 12 pontos”.

Premissa 2: O item 14.2.5, discorre que “b) poderão ter fonte e tamanhos de fonte habitualmente utilizados pelos programas que geram tabelas, gráficos e planilhas”.

Podemos considerar a Premissa 2 como verdadeira, considerando que em alguns programas, dentre eles o Publmanager que é utilizado por todas as agências do estado e aplicado em várias regiões do país, e que contém formato de fontes das planilhas e gráficos que não se enquadram nas determinações deste edital?

Resposta: Em atenção ao pedido de esclarecimento formulado, referente aos itens 14.2.2 e 14.2.5 do Termo de Referência, a Unidade demandante esclarece que não há contradição entre os dispositivos, mas sim a existência de regra geral acompanhada de exceção específica.

O item 14.2.2 estabelece o padrão geral de formatação a ser observado na elaboração das propostas, visando garantir uniformidade, legibilidade e isonomia entre os licitantes.

Por sua vez, o item 14.2.5 trata de situação específica, aplicável exclusivamente a tabelas, gráficos e planilhas gerados automaticamente por softwares próprios, admitindo, nesses casos, a utilização das fontes e tamanhos habitualmente empregados pelos programas geradores, desde que preservadas a clareza, a legibilidade e a compreensão das informações apresentadas.

Dessa forma, é permitida a utilização de fontes e tamanhos distintos do padrão geral para tabelas, gráficos e planilhas oriundos de softwares especializados, como o Publmanager ou equivalentes, não sendo caracterizada infração às regras do edital, desde que tais elementos não comprometam a leitura, a organização visual e o entendimento do conteúdo.

Este entendimento visa conciliar a padronização exigida pelo edital com a viabilidade técnica de uso de ferramentas amplamente adotadas pelo mercado, preservando os princípios da razoabilidade, competitividade e isonomia.

2 - Questionamento: Solicitamos esclarecimento quanto aos tópicos abaixo listados, constantes do Termo de Referência do edital em epígrafe, a título de melhor entendimento das solicitações ali contidas. Vejamos:

Raciocínio e Estratégia de Comunicação (Item 14.2) – na alínea e, do item 14.2, o edital determina que “e) texto com espaçamento simples entre as linhas, e duplo após títulos, subtítulos e entretítulos”. É permitido, também, o espaçamento duplo após um parágrafo?

Ideia Criativa (Item 14.3.3 c) – este item afirma que “também poderão ser aceitas peças finalizadas em caso de Não Mídia”. Pergunta: podemos considerar como certa a afirmativa de que é permitida a apresentação de peças impressas de acordo com os formatos sugeridos na ideia criativa (tais como cartilha, folder, cartaz, etiquetas, leque outra peça Não Mídia), inclusive impressas em papéis usualmente utilizados nessas peças, tais como couche, triplex ou duplex, com ou sem grampo, coladas ou sobrepostas?

Período da campanha (Item 8 do Briefing) – não foi informado o período em que acontecerá a Feira do Empreendedor para que possamos elaborar o plano de mídia da campanha. Qual os dias de agosto de 2026 podemos considerar como data do evento, mesmo que seja uma informação hipotética?

Resposta: Em atenção ao Pedido de Esclarecimento apresentado, a Unidade demandante prestou esclarecimentos nos seguintes termos:

Questionamento 1 – Raciocínio e Estratégia de Comunicação (Item 14.2)

Conforme disposto no edital, o texto deverá obedecer ao espaçamento simples entre linhas, sendo admitido espaçamento duplo apenas após títulos, subtítulos e entretítulos. Dessa forma, não é permitido o uso de espaçamento duplo após parágrafos, devendo ser mantido o espaçamento simples entre eles.

Questionamento 2 – Ideia Criativa (Item 14.3.3, alínea “c”)

Esclarece-se que é possível, conforme previsto no edital, a apresentação de peças finalizadas no caso de Não Mídia, inclusive peças impressas nos formatos sugeridos na ideia criativa, podendo ser utilizados papéis usualmente empregados nesse tipo de material, observadas as demais disposições editalícias.

Questionamento 3 – Período da Campanha (Item 8 do Briefing)

Informa-se que não há definição oficial, até o momento, quanto à data de realização da Feira do Empreendedor. Todavia, para efeito de simulação e elaboração do plano de mídia, deverão ser consideradas, de forma hipotética, as datas de 19 a 22 de agosto de 2026.

Este comunicado será divulgado via Internet no site do SEBRAE/RN, endereço www.rn.sebrae.com.br, no link Licitações e Editais.

Natal, 21/01/2026

Atenciosamente,
Comissão de Licitação - CPL - SEBRAE/RN